



LEI Nº 107, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre as **Diretrizes** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2014, para a elaboração do Plano Plurianual do período 2014 a 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Beneditinos, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Beneditinos, Estado do Piauí, para 2014.

Art. 2º O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Beneditinos para 2014 será elaborado em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Piauí, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Integram a presente Lei os Anexos de Metas e Prioridades, Metas Fiscais e Demonstrativo de Riscos Fiscais, elaborados em cumprimento ao Art. 4º, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta Lei compreendem:

- I – As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II – A estrutura e a organização do orçamento municipal;
- III – As diretrizes para elaboração do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017;
- IV – As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- V – As disposições relativas às políticas de pessoal;
- VI – As disposições finais.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

Rua Floriano Peixoto, nº 270 - CEP 64.380-000 - Beneditinos (PI)

CNPJ: 06.554.778/0001-29

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

I - A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, Habitação, Transporte, Infra-estrutura Urbana e produção, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania.

II - O incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas de arrecadação;

III - O aumento da capacidade financeira de investimento;

IV - A modernização da ação governamental;

V - A austeridade na gestão dos recursos públicos.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A Proposta Orçamentária será integrada por todos os quadros e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações recomendadas nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º A composição do Orçamento anual terá por base as estruturas organizacionais vigentes do Executivo e do Legislativo, agrupadas por áreas afins, se necessário, e a distribuição dos dispêndios previstos obedecerá à classificação quanto à natureza da despesa e funcional-programática, como estabelecido nas normas mencionadas no artigo anterior, e discriminadas por unidades orçamentárias.

§ 1º cada unidade orçamentária detalhará a despesa por sua natureza, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa em seu menor nível, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, e de acordo com sua competência para gerir valores:

1 - Pessoal e encargos sociais;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

Rua Floriano Peixoto, nº 270 – CEP 64.380-000 – Beneditinos (PI)
CNPJ: 06.554.778/0001-29

- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões financeiras;
- 6 – Amortização da dívida;
- 7 – Reserva de contingência.

§ 2º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2014 será apresentada utilizando as classificações orçamentárias dispostas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, condensadas no Manual de Procedimentos das Despesas Públicas e no Manual de Procedimentos das Receitas Públicas, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - O programa de trabalho do governo será detalhado por função, programa, subprograma, projeto, atividade e operação especial, agrupados por áreas afins em cada unidade orçamentária, na forma estabelecida no Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

§ 4º - O Poder Legislativo Municipal fará a adequação da sua estrutura organizacional para composição do orçamento anual.

Art. 8º Para os efeitos desta Lei, os termos que detalham a dotação orçamentária devem ter o seguinte entendimento:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

Rua Floriano Peixoto, n° 270 – CEP 64.380-000 – Beneditinos (PI)
CNPJ: 06.554.778/0001-29

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 9º As propostas de modificações no projeto de Lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma estabelecida para o orçamento, e detalhadas até o nível de elemento de despesa.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos projetos ou atividades correspondentes;

§ 2º Os projetos relativos a créditos adicionais especiais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por meio de projetos de lei específicos para atender exclusivamente a esta finalidade.

Art. 10 O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo com destaque dos fundos especiais.

Art. 11 As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária poderão ser atualizadas no início de cada trimestre se o índice de inflação do mesmo período o justificar.

Art. 12 O Município obedecerá as seguintes vinculações, na fixação e execução da despesa:

I - Até 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes líquidas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais;

II - No mínimo 15% (quinze por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2014, nas ações de saúde;

III - No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

Rua Floriano Peixoto, n° 270 – CEP 64.380-000 – Beneditinos (PI)

CNPJ: 06.554.778/0001-29

efetivamente realizadas no exercício de 2014, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - No mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede municipal;

V - A proposta orçamentária para a Câmara Municipal será de 7% (sete por cento) das receitas mencionadas no Artigo 29-A da Constituição Federal;

VI - A reserva de contingência estabelecida no art. 5º, alínea III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, corresponderá a 2,00% da receita corrente líquida prevista.

III – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 A classificação dos gastos públicos no Plano Plurianual seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do MOG, publicada no DOU de 15 de abril de 1999, a fim de que o setor público possa traduzir sua atuação em programas definidos segundo os objetivos de cada unidade orçamentária da Prefeitura e, para efeito de classificação dos gastos pleiteados, as funções e as subfunções representarão os níveis máximos de agregação nacional do gasto público.

Art. 14 As ações do Poder Executivo que integrarem o Plano Plurianual, resultando em bens e serviços postos à comunidade, deverão ser organizados levando em conta o equilíbrio entre custo, qualidade e prazo, e objetivando melhorar o desempenho gerencial da administração pública, tendo como elemento básico a definição de responsabilidade pelos custos e pelos resultados.

Parágrafo único. Não poderão ser incluídas no Projeto de Plano Plurianual ações com objetivos inalcançáveis, para não descaracterizar o planejamento, e por representar situação estranha à realidade dos fatos.

Art. 15 O plano Plurianual deve permitir a avaliação, pelos gestores, do desempenho dos programas em relação aos objetivos e metas especificados, oferecendo elementos para que as ações do controle interno e externo possam relacionar a execução física e financeira dos programas aos resultados da atuação da Prefeitura, dando maior transparência à aplicação dos recursos públicos e aos resultados obtidos.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

Rua Floriano Peixoto, n° 270 – CEP 64.380-000 – Beneditinos (PI)

CNPJ: 06.554.778/0001-29

Art. 16 As ações integrantes do Plano Plurianual que resultarem em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade serão agrupadas em Programas Finalísticos.

Art. 17 As ações integrantes do Plano Plurianual que resultarem em despesas de natureza administrativa e outras que se destinarem a alcançar os objetivos dos programas finalísticos, e os de gestão de políticas públicas, mas não podendo, no momento, ser apropriadas aos programas como, por exemplo, a manutenção e conservação de bens, a manutenção de serviços de utilidade pública, a manutenção de serviços de administração geral, a administração de recursos humanos, serão agrupadas em Programas Administrativos.

Art. 18 Poderão integrar, ainda, o Plano Plurianual as ações que resultarem em despesas que não contribuem para o ciclo produtivo, nem para o alcance de seus objetivos, as denominadas operações especiais, não obrigatórias na composição do plano, como as despesas relativas à dívida, as transferências, os ressarcimentos, as indenizações e outras afins que representam agregações neutras.

IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 19 Para estimar a Receita a ser arrecadada no exercício de 2014, serão considerados os valores do Demonstrativo da Receita do Plano Plurianual – PPA para o período 2014/2017, podendo haver ajustes resultantes das alterações da política fiscal e monetária oficial e das modificações da legislação tributária, dentre outros aspectos, observando o equilíbrio entre receitas e despesas, como recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea a. Para assegurar o equilíbrio da programação orçamentária, o Poder Executivo poderá:

I – Alterar metas e compatibilizar receitas e despesas no Projeto de Lei de Reformulação do PPA;

II – Corrigir os valores da receita e despesa no decorrer do exercício financeiro, de acordo com os índices oficiais dos governos Estadual e Federal;

III – Incluir no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA as propostas do Plano Plurianual – PPA, a ser elaborado para o exercício de 2014, como previsto no artigo 165 da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998, estabelecendo as medidas, os gastos e os objetivos a serem seguidos pelo Governo Municipal ao longo do período de 2014 a 2017.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

Rua Floriano Peixoto, nº 270 – CEP 64.380-000 – Beneditinos (PI)

CNPJ: 06.554.778/0001-29

IV – Redistribuir, por decreto, as dotações da mesma origem de uma para outra atividade ou projeto da mesma unidade orçamentária, quando considerada indispensável que se realize.

Art. 20 O Quadro de Detalhamento de Despesa, instrumento componente da LOA, se constitui quadro auxiliar do controle da execução orçamentária, não caracterizando alteração do orçamento os ajustes entre elementos de despesa da mesma origem de uma mesma unidade orçamentária.

Art. 21 No cumprimento do que recomenda o Art. 100 da Constituição Federal, será incluída no orçamento, nos elementos de despesa 31909100 – Sentenças judiciais e 33909100 – Sentenças Judiciais, verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais.

Art. 22 Poderá ocorrer limitação de empenho e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, como prenunciado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

Art. 23 O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, para fins de elaboração da sua proposta parcial de orçamento, até o dia 30 de junho, as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 24 A Câmara Municipal, com fundamentos nas estimativas das receitas orçamentárias para o exercício subsequente, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 31 de julho, a proposta do seu orçamento para fins de incorporação ao orçamento geral do Município.

Art. 25 A execução da lei orçamentária para 2014 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas à sua execução.

Parágrafo único. Será divulgado na Internet, nos termos da Lei Federal 9.755/98, de 16.12.1998 e Instrução Normativa nº 28, de 05 de maio de 1999, do Tribunal de Contas da União, ao menos:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

Rua Floriano Peixoto, nº 270 – CEP 64.380-000 – Beneditinos (PI)

CNPJ: 06.554.778/0001-29

I - Pelo Poder Executivo:

a) Até o dia 31 de janeiro de 2014, a lei orçamentária para o exercício financeiro;

b) Até noventa dias subseqüentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2014;

c) Até o dia 30 de abril de 2014, o balanço geral do Município.

II – Pela Câmara Municipal:

a) Até noventa dias subseqüentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2014;

Art. 26 Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo selecionará, do elenco estabelecido no Plano Plurianual, as prioridades a serem incluídas como despesas de investimentos, classificando-as como projetos, sempre considerando a capacidade financeira do Município.

Art. 27 Os objetivos básicos da Administração Pública Municipal, a serem contemplados na Proposta Orçamentária para o exercício de 2014, se constituem, também, das diretrizes e metas constantes do Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.

Parágrafo Único. O Plano Plurianual poderá ser reformulado para inclusão e adequação de programas, projetos e atividades decorrentes de novos programas de governo, e necessários ao desenvolvimento municipal.

Art. 28 As operações de crédito a longo prazo terão finalidade específica de investimento.

Art. 29 Nenhum investimento poderá ser feito sem que esteja previsto na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esse fim, mesmo constando o projeto ou atividade no plano plurianual de investimentos.

Art. 30 Os investimentos já iniciados terão prioridade sobre os novos, e os gastos com estes últimos não poderão ocorrer à conta de anulação de dotações dos projetos já em andamento.

Art. 31 Não poderão ser incluídas na lei orçamentária e suas alterações despesas à conta de "Investimentos em Regime de Execução Especial", ressalvados os casos de calamidade pública, previstos na legislação vigente.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

Rua Floriano Peixoto, nº 270 – CEP 64.380-000 – Beneditinos (PI)

CNPJ: 06.554.778/0001-29

V – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

Art. 32 A política de pessoal do Governo será exercida em obediência à Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, ficando os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, para adequação, regularização e equilíbrio do quadro funcional, a adotar as seguintes medidas:

I – Demissão de servidores mantidos irregularmente nos seus quadros;

II – Contratação temporária para suprir eventuais necessidades de servidores, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social;

III – Terceirização de mão-de-obra para os serviços de vigilância, de conservação, de limpeza, bem como de serviços especializados ligados à atividade-meio do Poder Executivo.

IV – Proceder a concurso público para ocupação permanente dos cargos providos em caráter temporário;

V – Proceder ao reajuste salarial, e a concessão de outras vantagens, nos termos da legislação pertinente, principalmente o § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, que recomenda a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Art. 33 O pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, terá prioridade sobre os custos de novos projetos.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 Os projetos de Lei da reformulação do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pelo artigo 13, incisos I, II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí.

Parágrafo Único. Se os projetos de Lei de que trata este artigo não forem devolvidos para sanção nos prazos regulamentares serão promulgados como Lei pelo Poder Executivo:

I - No dia 1º (primeiro) de agosto de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - No dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2014, a Lei do Orçamento Anual.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

Rua Floriano Peixoto, n° 270 – CEP 64.380-000 – Beneditinos (PI)

CNPJ: 06.554.778/0001-29

Art. 35 os programas financiados com recursos do orçamento repassados pelo Município, provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, deverão ter prestação de contas em separado para controle de custos e avaliação de resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, em atendimento ao recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea e.

Art. 36 As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais e sucessivas, nos prazos previstos pela Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo único. A Câmara Municipal encaminhará o seu Balancete do mês de dezembro de 2013 até o dia 31 de janeiro de 2014, tempo hábil para fins de incorporação ao Balanço Geral do Município, a quem compete proceder à consolidação dos resultados, conforme determinado na Lei Federal nº 4.320/64, art. 110, parágrafo único, e nos termos do Art. 82, da Resolução TCE 905, de 22.10.2009 e resoluções subsequentes.

Art. 37 Para pôr em prática o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha competência institucional e condições materiais para executá-las, mas que são indispensáveis à estabilidade social e ao bem estar da comunidade, as quais serão concretizadas mediante instrumentos legais específicos, ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários.

Art. 38 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Efetuar remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa e projetos e atividades,



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

Rua Floriano Peixoto, n.º 270 – CEP 64.380-000 – Beneditinos (PI)
CNPJ: 06.554.778/0001-29

a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2014;

V - Assinar convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em créditos especiais abertos ou aprovados pela Câmara Municipal.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2014 a utilização de recursos até o limite de 1/12 (um doze avos) to total de cada dotação, nos termos da legislação em vigor;

§ 2º A antecipação de crédito estabelecida pela legislação em vigor será exclusiva para as dotações para atendimento das despesas com:

- a) Pessoal e encargos sociais;
- b) Pagamento de benefícios previdenciários;
- c) Pagamento do serviço da dívida municipal;
- d) Pagamento de despesas obrigatórias.

§ 3º Estendem-se ao Poder Legislativo as prerrogativas dos incisos III, IV e V deste artigo.

Art. 39 O município poderá conceder ajuda financeira de pequeno valor diretamente a pessoas físicas carentes, como apoio financeiro ou complementação para aquisição de bens e serviços, classificáveis como "outros auxílios financeira a pessoas físicas", nas áreas da educação, saúde e assistência social.

Art. 40 O Município poderá conceder ajuda financeira às entidades legalmente constituídas, desde que cadastradas nos órgãos próprios e que apresentem seus planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos.

Parágrafo único. A ajuda a ser concedida, que poderá consistir em transferências de recursos ao Conselho Tutelar de Beneditinos, e a outras entidades públicas e privadas, dar-se-á na forma de subvenção ou auxílio, sendo que as entidades beneficiadas sujeitar-se-ão à ação fiscalizadora do Governo Municipal e ao acompanhamento das ações dessas entidades para que apresentem o melhor resultado possível dentro de cada área.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

Rua Floriano Peixoto, nº 270 – CEP 64.380-000 – Beneditinos (PI)

CNPJ: 06.554.778/0001-29

Art. 41 Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.

Art. 42 O Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, ou em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Para as finalidades do disposto no caput deste artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família com insuficiência de recursos econômicos para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.

Art. 43 A assistência social a que se refere o artigo anterior tem caráter de complementaridade, e de provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e poderá ser feita através de despesas com:

- I – Cesta de alimentos a pessoas carentes;
- II – Restaurantes ou hospedarias populares para pessoas em trânsito pelo município;
- III – Aluguel de veículos, passagens de ônibus e transportes em geral;
- IV – Aquisição de medicamentos, quando os serviços de saúde do Município não possam disponibilizar pelos meios usuais de atendimento;
- V – Contas de água e luz quando a pessoa necessitada esteja em risco de ser privada daqueles serviços;
- VI – Emissão de documentos pessoais;
- VII – Indenização de despesas realizadas por pessoas situadas abaixo da linha de pobreza que, em trânsito por outras cidades, venham a fazer gastos em regime de excepcionalidade com compra de medicamentos, compra de passagens, pagamento de alimentação e pagamento de hospedagem;
- VIII – Outras despesas que, mesmo não estando previstas nesta Lei, sejam compatíveis com o estado de carência da pessoa ou grupo que dela esteja a necessitar.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

Rua Floriano Peixoto, n° 270 – CEP 64.380-000 – Beneditinos (PI)

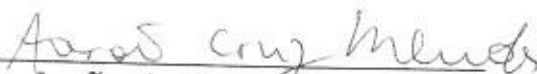
CNPJ: 06.554.778/0001-29

IX – Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas carentes, de pequenos valores, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificáveis explícita ou implicitamente nas despesas acima.

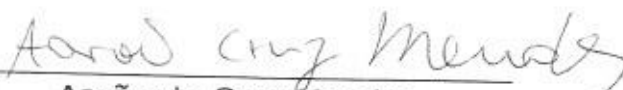
Parágrafo único – Para atender a finalidade do disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo obrigado a enviar para a Câmara Municipal a relação dos beneficiários pelo respectivo artigo.

Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Beneditinos (PI), 20 de setembro de 2013.


Aarão da Cruz Mendes
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada, Numerada e Promulgada a presente Lei, sob o número 107 (cento e sete) aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e treze.


Aarão da Cruz Mendes
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
ÓRGÃO	0101	CÂMARA MUNICIPAL			
Programa	0103101	PROCESSO LEGISLATIVO			
Objetivo		Promover as ações legislativas através da Câmara Municipal			
Ação	01031012001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	Atividade Mantida	25	%
Ação	01031011001	Investimentos a Cargo da Câmara Municipal	Investimento	25	%
Ação	01031012003	Encargos com o parcelamento das dívidas	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0201	GABINETE DO PREFEITO			
Programa	0412205	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Objetivo		Dotar as instalações do primeiro gestor de meios para o			
Ação	04122052041	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Atividade Mantida	25	%
Ação	04122052042	Manutenção a Junta do Serviço Militar	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Programa	0412205	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Objetivo		Ampliar a capacidade instalada da Governo			
Ação	04122052040	Manutenção dos serviços de administração geral	Atividade Mantida	25	%
Ação	06182112100	Apoio as ações de policiamento e segurança pública	Atividade Mantida	25	%
Ação	04122051045	Projetos especiais de ampl.da rede física da administração	Projeto implantado	1	Projeto
Ação	06182112101	Implantação e Manutenção da Defesa Civil	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Programa	2884300	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA			
Objetivo		Prevenir futuras despesas com amortização e juros da dívida			
Ação	28843002670	Encargo com amortizações e juros da dívida interna	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Programa	2884602	OUTROS ENCARGOS			
Objetivo		Obter reservas para futuras despesas não associadas ao			
Ação	28846022680	Outras desp.c./encargos esp.não assoc.ao proces.produtivo	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0203	SECRETARIA DE FINANÇAS			
Programa	0412309	CONTROLE FINANCEIRO			
Objetivo		Desenvolver e aperfeiçoar o sistema de controle interno do			
Ação	04123092081	Manutenção das atividades da gestão financeira	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0204	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Programa	0412205	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Objetivo		Desenvolver o aperfeiçoamento do sistema de controle interno			
Ação	04124102082	Manutenção das Atividades de Controle Interno	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0205	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Programa	0309263	AÇÕES DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E			
Objetivo		Coordenar, controlar e delinear a orientação jurídica a ser			
Ação	03092633030	Manut.das ações de representação judicial e extrajudicial	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	020601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS			
Programa	1236130	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Objetivo		Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos			
Ação	12361301200	Construção, ampliação e recuperação de unidades escolares	Prédio construído	7	Prédio

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
Ação	12361301202	Construção, ampl. e recup.de prédios de apoio a educação	Atividade Mantida	25	%
Ação	12361302206	Manutenção do prog. municipal de transporte escolar	Alunos transport.	484	Aluno
Ação	12361302202	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	Escolas mantidas	29	Escola
Ação	12361301204	Projetos especiais de desenvolvimento da educação	Projeto implantado	1	Projeto
Ação	12361302204	Prog.de Formação Anual de Prof.do Ensino Fundamental	Professores formados	150	Professor
Ação	12361302205	Impl.de Labor.de Ciências nas Escolar da Rede Municipal	Laboratórios	2	Prédio
ÓRGÃO	020601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS			
Programa	1236132	PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO			
Objetivo		Manter parceria com outros entes governamentais para			
Ação	12366312251	Ações do progr. Brasil Alfabetizado-Jovens e Adultos	Alunos matriculados	800	Aluno
Ação	12361322247	Ações do Programa PNAC	Atividade Mantida	25	%
Ação	12361322248	Ações do Programa PNATE	Atividade Mantida	25	%
Ação	12361322246	Ações do Programa Salário Educação	Atividade Mantida	25	%
Ação	12361322240	Ações do programa Nac. de Alim. Escolar-PNAE	Alunos benefic.	2500	Aluno
Ação	12361322241	Ações do programa Dinheiro Dir. na Escola-PDDE	Escolas atendidas	32	Escola
ÓRGÃO	020601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS			
Programa	1236535	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL			
Objetivo		Ampliar a capacidade de atendimento à criança com a			
Ação	12365351260	Construção e recup. de creches e unidades pré-escolares	Atividade Mantida	25	%
Ação	12365352260	Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	02060201	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO			
Programa	1236130	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Objetivo		Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos			
Ação	12361302201	Remuner. do Magistério-ensino fundamental-60% FUNDEB	Alunos matriculados	1900	Aluno
ÓRGÃO	02060201	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO			
Programa	1236535	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL			
Objetivo		Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos			
Ação	12365352262	Remun.do magistério-ensino infantil-60% FUNDEB	Alunos matriculados	1100	Aluno
ÓRGÃO	02060201	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO			
Programa	1236633	PROGRAMA DE ENSINO A TRAB. JOVENS E ADULTOS			
Objetivo		Elevação do nível de escolaridade do trabalhador			
Ação	12366332257	PROEJA-Rem.do magistério-60% FUNDEB	Alunos matriculados	800	Aluno
ÓRGÃO	02060201	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO			
Programa	1236736	PROGR. DE ATEND. A PORT. DE NECESSIDADES			
Objetivo		Ampliar a capacidade de atendimento às pessoas portadoras			
Ação	12367362272	Remun.do magistério-ensino especial-60% FUNDEB	Alunos matriculados	50	Aluno
ÓRGÃO	02060202	EDUCAÇÃO-OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB			
Programa	1236130	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Objetivo		Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos			
Ação	12361302203	Manut. e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB	Escolas mantidas	35	Escola
Ação	12361301201	Constr.ampl.e recup. de unidades escolares-40% FUNDEB	Préd.constr.,recuperado	20	Prédio
Ação	12361301207	Ações do progr.munic.de transporte escolar-40% FUNDEB	Alunos transport.	800	Aluno

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
ÓRGÃO	02060202	EDUCAÇÃO-OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB			
Programa	1236535	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL			
Objetivo		Ampliar a capacidade de atendimento às crianças em cheques			
Ação	12365352263	Manut.e desenvimento do ensino infantil-40% FUNDEB	Escolas mantidas	6	Escola
Ação	12365351261	Constr., ampl. e rec.de unidades pré-escolares-40% FUNDEB	Préd.constr.,recuperado	6	Prédio
ÓRGÃO	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Programa	1030120	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE			
Objetivo		Ampliar as instalações do sistema municipal de saúde a fim			
Ação	10301202160	Manutenção dos serviços municipais de saúde	Atividade Mantida	25	%
Ação	10301201160	Construção, ampl. e recuperação de unidades de saúde	Préd.constr.,recuperado	4	Prédio
Ação	10301201165	Projetos especiais de melhoria do sist. municipal de saúde	Programa implantado	50	%
ÓRGÃO	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Programa	1030125	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE			
Objetivo		Destinar ações de prevenção, promoção e reparação de			
Ação	10301252185	Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS	Famílias visitadas	30000	Familia
Ação	10301252182	Ações de Vigilância Sanitária	Estab. fiscalizados	169	Estabelecimen
Ação	10301252184	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	Atividade Mantida	25	%
Ação	10301252186	Ações do Programa de Saúde da Família-PSF	Famílias visitadas	30000	Familia
Ação	10301252188	Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal	Pessoas visitadas	3600	Pessoa
Ação	10301252189	Ações do Programa PPI/ECD	Atividade Mantida	25	%
Ação	10301252183	Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Domicilio visitado	3680	Domicilio
Ação	10301252190	Ações do Programa de Assist.Psicossocial-CAPS	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	020702	SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS			
Programa	1030120	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE			
Objetivo		Ampliar as instalações do sistema municipal de saúde a fim			
Ação	10301202160	Manutenção dos serviços municipais de saúde	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	020703	UNIDADE MISTA DE SAÚDE ANTÔNIO DOS SANTOS			
Programa	1030227	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E			
Objetivo		Ampliar e manter as instalações do sistema municipal de			
Ação	10302272196	Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares	Atividade Mantida	25	%
Ação	10301201161	Reforma e Ampliação de Hospital	Prédio ref.e ampliado	1	Prédio
Ação	10302271196	Aquisição de Equip. de Raio X para Uid. Mista de Saúde	Equipamento a adquirir	1	Unidade
ÓRGÃO	020801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Programa	0824113	AÇÕES DE PROTEÇÃO AO IDOSO			
Objetivo		Manter a dignidade e o bem estar social do idoso			
Ação	08241132120	Manutenção das atividades de proteção ao idoso	Atividade Mantida	25	%
Ação	08241131126	Reforma e Ampliação do Centro de Conv. do Idoso	Prédio reformado	1	Prédio
Ação	08241132121	Ações de Ativ.Rec.ao idoso no Centro de Convivência	Atividade Mantida	50	%
ÓRGÃO	020801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Programa	0824214	AÇÕES DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE			
Objetivo		Dar uma melhor condição de vida para o deficiente físico			
Ação	08242142130	Manutenção das atividades de proteção ao deficiente	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	020801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
Programa	0824416	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL			
Objetivo		Prestar assistência às comunidade de baixa renda.			
Ação	08244162150	Manutenção dos serviços de assistência social	Atividade Mantida	25	%
Ação	08244162159	Manut.das ações do prog.de atenção int.ã família-PAIF	Famílias assistidas	250	Família
Ação	08244162151	Ações do Programa de Geração de Emprego e Renda	Atividade Mantida	25	%
Ação	08244162154	Apoio e incentivo ao desenvolvimento artesanal	Atividade Mantida	25	%
Ação	08244162142	Manutenção das ações do Progr.Bolsa Família-IGD-BF	Atividade Mantida	25	%
Ação	08244162158	Ações do prog. pré-natal e assist. à maternidade	Atividade Mantida	25	%
Ação	08244162152	Manutenção das ações do Programa IGD-SUAS	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	020802	SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - OUTROS			
Programa	0824416	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL			
Objetivo		Prestar assistência às comunidade de baixa renda.			
Ação	08244161151	Constr., ampl. e reforma do centro multiuso	Atividade Mantida	25	%
Ação	08244162150	Manutenção dos serviços de assistência social	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	020803	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa	0824315	AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Objetivo		Permitir ao público-alvo a superação da situação de			
Ação	08243152144	Manutenção das atividades do conselho tutelar	Atividade Mantida	25	%
Ação	08243152146	Ações de proteção social básica - PSB-Jovem	Atividade Mantida	25	%
Ação	08243152147	Ações de proteção social básica - PSB-Infância	Atividade Mantida	25	%
Ação	08243152148	Apoio à defesa dos direitos da criança e do adolescente	Atividade Mantida	25	%
Ação	08243152149	Manutenção das ações do programa PETI	Crianças assistidas	100	Criança
Ação	08243152194	Apoio ao proj. de prevenção da gravidez na adolescência	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0209	SECR.DE DESENV. ECON., AGRIC., PECUÁRIA E			
Programa	2060555	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO			
Objetivo		Ampliar a capacidade de abastecimento do município			
Ação	20605551502	Construção e rest. da casa de farinha	Prédio construído	3	Prédio
Ação	20605552500	Manutenção das ativ. de produção e abastecimento	Atividade Mantida	25	%
Ação	20605551505	Projetos especiais de produção e abastecimento	Projetos implantados	25	%
Ação	20605551503	Reforma e Restauração do Mercado Público	Mercado restaurado	2	Prédio
ÓRGÃO	0209	SECR.DE DESENV. ECON., AGRIC., PECUÁRIA E			
Programa	2060660	DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO			
Objetivo		Desenvolver ações para o aumento da produção agro-pastoril			
Ação	20606601525	Projetos especiais de desenvolvimento rural	Atividade Mantida	25	%
Ação	20606601520	Construção de poços e reservatórios d'água	Poços e res.construídos	40	Poço
Ação	20606601522	Implantação de roças e hortas comunitárias	Roças e hortas	65	Ha
Ação	20606602520	Manutenção das atividades de extensão rural	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0209	SECR.DE DESENV. ECON., AGRIC., PECUÁRIA E			
Programa	2060762	EXPANSÃO DA AGRICULTURA IRRIGADA			
Objetivo		Realizar experimentos em pequenas áreas agrícolas com			
Ação	20607621560	Implantação de sistemas de irrigação	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0209	SECR.DE DESENV. ECON., AGRIC., PECUÁRIA E			
Programa	2060863	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROMOÇÃO DA PROD.			
Objetivo		Promover a produção agropecuária			
Ação	20608632506	Apoio a Projetos de Des.do Setor Agropecuário	Atividade Mantida	25	%

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
Ação	20608632507	Distribuição de Sementes	Sementes distribuídas	30000	Kg
Ação	20608632508	Ações de Implantação e Desenv.da Piscicultura	Alevinos distribuídos	100000	Alevino
Ação	20608632509	Ações de Distribuição de Matrizes	Matrizes distribuídas	200	Matriz
Ação	20608632510	Distribuição de Mudanças	Mudanças distribuídas	6000	Muda
ÓRGÃO	0209	SECR.DE DESENV. ECON., AGRIC., PECUÁRIA E			
Programa	2060954	GESTÃO DAS AÇÕES DA DEFESA AGROPECUÁRIA			
Objetivo		Promover a defesa sanitária agropecuária			
Ação	20609542515	Ações de Incentivo à Defesa Sanitária Agropecuária	Defensores distribuídos	1000	Kg
ÓRGÃO	0210	SECRET.DE INFRA-ESTR., MEIO AMB. E SERV. URBANOS			
Programa	1545140	AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA			
Objetivo		Atender a comunidade em geral nos serviços de utilidade			
Ação	15451401320	Const.e rec.de calçamentos e outros pav.em lograd.públicos	Calç.const.ou	50000	M2
o	15451402320	Manutenção dos serviços de utilidade pública	Atividade Mantida	25	%
Ação	15452431354	Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas	Paviment.asfáltica	50000	M2
Ação	15451401326	Constr., ampl. e reforma de matadouro	Matadouro construído	1	Matadouro
Ação	15451401325	Projetos especiais de urbanização	Projetos implantados	25	%
ÓRGÃO	0210	SECRET.DE INFRA-ESTR., MEIO AMB. E SERV. URBANOS			
Programa	1648147	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL-RURAL			
Objetivo		Melhorar a condição da moradia na zona rural			
Ação	16481472400	Apoio às ações de melhoria de habitações populares	Habit.melhoradas	100	Habitação
Ação	16481471400	Obras de const., compl. e melhoria de habitações populares	Habit.construídas	80	Habitação
ÓRGÃO	0210	SECRET.DE INFRA-ESTR., MEIO AMB. E SERV. URBANOS			
Programa	1648249	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL-URBANA			
Objetivo		Melhorar a condição da moradia na zona urbana			
Ação	16482491410	Obras de const., compl. e melhoria de habitações populares	Habit.construídas	250	Habitação
Ação	16482492410	Apoio às ações de melhoria de habitações populares	Habit.melhoradas	100	Habitação
ÓRGÃO	0210	SECRET.DE INFRA-ESTR., MEIO AMB. E SERV. URBANOS			
Programa	1751150	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL			
Objetivo		Dotar as comunidades rurais de saneamento básico.			
Ação	17511501424	Construção de poços e reservatórios d' água	Poços e res.construídos	30	Poço
Ação	17511501422	Constr. e rest. de lavanderias e chafarizes públicos	Lav.e Chaf.construídos	6	Lav/Chaf.
Ação	17512511450	Implantação e ampl. de sistemas de abastecimento d'água	Sist.impl. e ampliado	15	Unidade
Ação	17511501421	Construção de unidades sanitárias-rural	Fossas construídas	150	Fossa
ÓRGÃO	0210	SECRET.DE INFRA-ESTR., MEIO AMB. E SERV. URBANOS			
Programa	1751251	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Objetivo		Dotar as comunidades urbanas de saneamento básico.			
Ação	17512511450	Implantação e ampl. de sistemas de abastecimento d'água	Sist.impl. e ampliado	8	Unidade
Ação	17512511453	Construção de aterro sanitário	Atividade Mantida	1	%
Ação	17512511451	Construção de unidades sanitárias-urbano	Fossas construídas	500	Fossa
Ação	17512512450	Manutenção das atividades de saneamento básico	Atividade Mantida	25	%
Ação	17512511457	Construção de poços e reservatórios de água	Poços e res.construídos	1	Poço
ÓRGÃO	0210	SECRET.DE INFRA-ESTR., MEIO AMB. E SERV. URBANOS			
Programa	2575265	REDE DE DISTR. DE ENERGIA ELÉTRICA			

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
Objetivo		Atender a comunidade em geral nos serviços de utilidade			
Ação	25752651590	Constr., ampl.e ref. de rede de energia elétrica	Rede const.e melhorada	25	Km
Ação	25752652590	Manutenção dos serviços de iluminação pública	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0210	SECRET.DE INFRA-ESTR., MEIO AMB. E SERV. URBANOS			
Programa	2678270	EXPANSÃO E MELHORIADA REDE RODOVIÁRIA			
Objetivo		Ampliar e melhorar a rede rodoviária municipal			
Ação	26782701613	Construção e recup. de estradas vicinais	Estrada aconst. e rest.	200	Km
ÓRGÃO	0210	SECRET.DE INFRA-ESTR., MEIO AMB. E SERV. URBANOS			
Programa	2781375	PROMOÇÃO DO LAZER			
Objetivo		Atender a comunidade em geral nos serviços de utilidade			
Ação	27813751665	Projetos especiais de constr.e aprov.de areas de lazer	Projeto implantado	0.25	Projeto
ÓRGÃO	0211	SECRET. DE CULTURA, TURISMO, JUV. ESPORTE E			
Programa	1339238	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS			
Objetivo		Incentivar a comunicação e a cooperação entre as pessoas,			
Ação	13392382290	Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais	Promoções anuais	5	Promoções
Ação	13392381295	Projetos especiais de apoio à cultura	Programa implantado	50	%
Ação	13392381290	Construção, reforma, ampliação de biblioteca municipal	Préd.constr.,recuperado	1	Prédio
Ação	13392381293	Construção, Ref. e Ampliação do Prado Municipal	Prado construido	1	Prado
ÓRGÃO	0211	SECRET. DE CULTURA, TURISMO, JUV. ESPORTE E			
Programa	2781273	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR			
Objetivo		Incentivar a participação nas atividades esportivas, e a prática			
Ação	27812732650	Manutenção das atividades esportivas	Atividade Mantida	50	%
Ação	27812731655	Projetos especiais de desenvolvimento do esporte	Projeto implantado	25	Projeto
Ação	27812731650	Constr., ref. e ampl. de campos e quadras esportivas	Camp.e	6	Campo/Quadr
Ação	27812731654	Const. ampl. reforma do ginasio poliesportivo	Ginasio construido	1	Prédio
Ação	27812731652	Constr.ref. e ampl.de estádio de fudetol	Estádio const.e reform.	1	Estádio
ÓRGÃO	0211	SECRET. DE CULTURA, TURISMO, JUV. ESPORTE E			
Programa	2781375	PROMOÇÃO DO LAZER			
Objetivo		Atender a comunidade em geral nos serviços de utilidade			
Ação	27813752660	Manutenção de atividades para o lazer comunitário	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0299	RESERVA DE CONTINGENCIA			
Programa	9999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Objetivo		Previsão de reservas para atender necessidades decorrentes			
Ação	99999992999	Reserva de contingência	Atividade Mantida	25	%



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

ANEXO XIX

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

O ANEXO DE METAS FISCAIS É COMPOSTO PELOS SEGUINTE DEMONSTRATIVOS:

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS									
2014									
LRF, art 4º, § 1º									
R\$									
ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB a/PIB x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB b/PIB x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB c/PIB x 100
Receita Total	19.284.480,00	2.613.073,17	10,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Não-Financeiras (I)	20.212.880,00	2.738.872,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	19.284.480,00	2.613.073,17	10,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não-Financeiras (II)	19.236.492,00	2.606.570,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (I – II)	976.388,00	132.301,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2014						
LRF, art 4º, § 2º, inciso I						
R\$						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b – a)	% (c/a) x 100
Receita Total	10.000.000,00	#PIB-2#	9.388.285,49			
Receitas Não-Financeiras (I)	10.541.800,00		10.226.224,59			
Despesa Total	9.996.000,00		9.238.888,27			
Despesas Não-Financeiras (II)	9.981.000,00		9.238.888,27			
Resultado Primário (I – II)	560.800,00		987.336,32			
Resultado Nominal	0,00		0,00			
Dívida Pública Consolidada	0,00		0,00			
Dívida Consolidada Líquida	0,00		0,00			

FONTE:

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2014											
LRF, art 4º, § 2º, inciso II											
R\$											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total											
Receitas Não-Financeiras (I)											
Despesa Total											
Despesas Não-Financeiras (II)											
Resultado Primário (I – II)											
Resultado Nominal											
Dívida Pública Consolidada											
Dívida Consolidada Líquida											

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total											
Receitas Não-Financeiras (I)											
Despesa Total											
Despesas Não-Financeiras (II)											
Resultado Primário (I – II)											
Resultado Nominal											
Dívida Pública Consolidada											
Dívida Consolidada Líquida											

FONTE:

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2014						
LRF, art. 4º, § 2º, inciso III						
R\$						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio / Capital	-1.704.460,76	0,00	-1.035.988,37	164,53	-500.058,86	207,17
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-1.704.460,76	-	-1.035.988,37	-	-500.058,86	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	-	0,00	-	0,00	-

FONTE:

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2014			
LRF, art. 4º, § 2º, inciso III			
R\$			
RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (d)	2009
RECEITAS DE CAPITAL	141.170,86	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	141.170,86	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2011 (b)	2010 (e)	2009
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.340.458,11	636.750,13	320.401,30
Investimentos	1.340.458,11	636.750,13	320.401,30
Investimentos Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.340.458,11	636.750,13	320.401,30
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-2.156.438,68	-957.151,43	-320.401,30

FONTE:
Nota:

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
TABELA 1 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
2014			
LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a			
R\$			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			

SEM OCORRÊNCIA

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
TABELA I - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previdenciária de aposentadorias RPPS e RGPS			
Compensação Previdenciária de Pensões RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			
FONTE:			

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS					
TABELA II - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS					
2014					
LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a					
R\$					
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d) = (a+b-c)	
FONTE:					

DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
2014					
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V					
R\$					
SETOR/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2013	2014	2015	
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2014	
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V	
R\$	
EVENTO	Valor Previsto 2014
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III+IV)	0,00
FONTE:	0,00

Agrad Cruz Mendes *Resposta da Alameda* Gestor
 Responsável p/ Administração Financeira
 Pedro Amaro de Sousa Responsável p/ Controle Interno

ANEXO XX

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

LRF, art. 4º, § 3º

R\$

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Cumprimento de precatórios em que figure como executado o Município de Beneditinos; Eventos da natureza, como secas, enchentes, epidemias e outros; Impacto na despesa de pessoal causado pelo aumento do salário mínimo; Desapropriações; Eventos fiscais imprevistos; Débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos.	0,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência; Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência; Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência; Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência; Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência; Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência; Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
FONTE			

Aracil Cruz Mendes Rosário Al. Almeida Pedro Amunjo de Sousa
Gestor Responsável p/ Administração Financeira Responsável p/ Controle Interno